



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 042/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	

sob. o nº 882 / 2012
Em 11 / 01 / 2012
P/O Vitor Hugo T. Braga
Sec. Geral

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 030, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Brasnorte, bem como criação de cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, e criação de novos cargos e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 030, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Brasnorte, bem como criação de cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 10º** São cargos técnicos vinculados ao nível hierárquico a que ele se subordina:”

- I. Administrador;
- II. Assessor;
- III. Chefe de Gabinete;
- IV. Diretor;
- V. Supervisor;
- VI. Coordenador;
- VII. Encarregado;
- VIII. Procurador do Município;
- IX. Diretor de Recursos Humanos;
- X. Diretor Administrativo do Hospital;
- XI. Diretor de Licitações;
- XII. Diretor de Gestão

“**Art. 61.** A remuneração mensal básica dos cargos bem como a quantidade de Órgãos e Cargos previstos nesta Lei será o constante nos anexos I, II e III, desta Lei”.

Artigo 2º. Os efeitos desta Lei serão contados a partir do 1º dia do mês subsequente a aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

MAURO RÜT HEISLER
Prefeito

Publicado por
Afixação
22/12/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo I

Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

Cargos	Quantidade	Remuneração
Prefeito	1	Lei específica
Vice-Prefeito	1	Lei específica
Secretário	9	DAS VII (Lei Específica)
Controle Interno	1	DAS VII (Lei Específica)
Chefe de Gabinete	1	DAS VII (Lei Específica)
Tesoureiro	1	DAS VI
Ouvidor	1	DAS VI
Diretor de Recursos Humanos	1	DAS VI
Diretor Administrativo do Hospital	1	DAS VI
Diretor de Licitações	1	DAS VI
Diretor de Gestão	2	DAS VI
Diretor	7	DAS V
Assessor	6	DAS IV
Supervisor	9	DAS IV
Administrador	4	DAS III
Coordenador	17	DAS II
Encarregado	6	DAS I
Total	69	

Publicado por
Afixação
22/12/2011

Anexo II

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimento Mensal (RS) (lei específica)
DAS - 7	
DAS - 6	3.202,50
DAS - 5	2.415,00 - <i>Salário</i>
DAS - 4	1.942,50
DAS - 3	1.417,50
DAS - 2	997,50
DAS - 1	630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo III VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Vagas	Símbolo	Denominação	Valor (RS)
04	FG - I	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.000,00
05	FG - II	COORD. DE DEPARTAMENTO	800,00
08	FG - III	CHEFE DE DEPARTAMENTO	600,00
10	FG - IV	CHEFE DE SEÇÃO	400,00

Handwritten signature

Publicado por
Afixação
22 / 12 / 2011